

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA
AQUISIÇÃO DE Óleos e Componentes Automotivos PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de Óleos e Componentes Automotivos para suprir a necessidades da equipe de Secretaria municipal de saúde

1. Justificativa:

A presente aquisição justifica-se pelo motivo da equipe transitar por todos os bairros da cidade, todos os dias da semana, tendo uma demanda excessiva de visitas domiciliares em tempo integral, necessitando destes equipamentos para se locomover com agilidade e segurança, e transportar seus materiais de uso diário.

2. Descrições do produto, quantidades, e valor de estimado:

Item	Descrição	Qtd.	Valor estimado
1	OLÉO SEMISSINTÉTICO AP SL / GASOLINA 5W30	100 L	2421,21
2	OLÉO SEMISSINTÉTICO AP SL / GASOLINA 10W40	32 L	713,60
3	OLÉO SEMISSINTÉTICO AP SL / GASOLINA 15W40	24 L	476,40
4	OLÉO SEMISSINTÉTICO AP SL / GASOLINA 20W50	12 L	202,80
5	OLÉO SINTÉTICO AP SN/ DIESEL / ACEA C2-C3 5W30	24 L	772,80
6	OLÉO SINTÉTICO CI-4 /DIESEL 15W40	33 L	849,92
7	OLÉO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO A	8L	156,80
8	FLUIDO DE FREIO DOT 4	6 UN	112,55
9	AGUA DESMINERALIZADA	33 L	149,99
10	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO	16 L	112,79
11	FILTRO DE OLÉO DO MOTOR FIAT MOBI 2019-2024	8L	101,60
12	FILTRO DE OLEO DO MOTOR CHEVROLET SPIN 1.8 2014-2024	8L	96,00.

Exigências de documentação:

- Contrato social
- Inscrição nacional da pessoa **jurídica**
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade estadual
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista
- Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição, conforme modelo em anexo.

3. Das condições de entrega dos equipamentos:

4.1 Os **equipamentos** deverão ser entregues no prazo imediato após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

4.2.1 – O almoxarife municipal ou fiscal de contratos serão responsáveis pela **fiscalização dos materiais** de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

4.2.2 – Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os **equipamentos** em local indicado pelo servidor indicado no item anterior, sem custos adicional para contratante.

4.4 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.6 É expressamente proibida a troca ou substituição de **equipamentos**.

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 Do pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação **dos equipametos** emitidos pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

6 Das obrigações da licitante vencedora:

6.1 Entregar os **equipamentos** objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

6.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.4 Entregar os **equipamentos** no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

7 Das obrigações da contratante:

- 7.1 Conferir o fornecimento dos **equipamentos**, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos **equipamentos** e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.3 Solicitar a substituição dos **equipamentos** que não apresentarem condições de serem utilizados, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato.
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega dos **equipamentos**, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia dos **equipamentos** do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
 - c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas as alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 19/03/25 de MARÇO de 2025.

Roberto Virissimo De Cunha Britto
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Dispensa Eletrônica nº. ___/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso VIII do artigo 21 do Decreto Municipal nº.152/2023, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2025.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa